




Portaria SEMMA nº: 0095/2019	Publicação no D. O. M.: 07/08/2019	Validade: 07/08/2021	Empresa/Nome: TRADIÇÃO BAHIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
C.N.P.J./C.P.F.: 12.920.420/0001-75		Endereço: Rua Sargento Pedro de Souza, nº 369, Loja A, São Lourenço, Teixeira de Freitas, Bahia	

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Teixeira de Freitas - SEMMA, Estado da Bahia, com base na Lei Municipal nº. 692/2013 - Código do Meio Ambiente, na Lei Estadual nº. 10.431 de 20/12/2006, no Decreto Estadual n.º 11.235, de 10/10/2008, e tendo em vista o que consta no **Processo nº. 02879/2019**, **RESOLVE: Art. 1º - Conceder LICENÇA SIMPLIFICADA - LS**, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, à razão social **TRADIÇÃO BAHIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. **12.920.420/0001-75**, nome fantasia **BISCOITOS TRADIÇÃO**, localizada na Rua Sargento Pedro de Souza, nº 369, Loja A, São Lourenço, Teixeira de Freitas, Bahia, atividade classificada conforme Lei municipal 692/2013, como atividade do **Grupo 2: Indústrias de Transformação, Subgrupo 2.01: Produtos alimentícios e semelhantes (Agroindústria) por m<sup>2</sup> (Área: 300 m<sup>2</sup>)**, sendo que o empreendedor fica obrigado a cumprir a legislação vigente e as seguintes condicionantes ambientais I. Apresentar o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros num prazo de 180 dias; II. Promover ações de educação ambiental junto aos funcionários do empreendimento no que diz respeito à disposição dos resíduos sólidos, disposição dos efluentes líquidos e domésticos e sanitários, emissões de ruídos e poeiras, prevenção a incêndios e acidentes de trabalho e uso dos EPIs – Equipamentos de Proteção Individual apresentando o projeto de Educação Ambiental, elaborado por profissional habilitado, à Secretaria de Meio Ambiente; III. Monitorar o sistema de coleta e tratamento dos efluentes sanitários do escritório e demais dependências com pessoal treinado, visando evitar o entupimento das tubulações e suas conexões e o extravasamento dos efluentes para a superfície do terreno; IV. Apresentar em 30 (trinta) dias Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA e PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), cumprindo as ações e efetuando sua reformulação ao término do seu prazo de validade; V. Apresentar Relatório Técnico semestralmente que possibilite à Secretaria Municipal de Meio Ambiente avaliar o cumprimento das condicionantes ambientais aqui explicitados. **Art. 2º -** Conforme Decreto nº. 021 de 08 de julho de 2009, o responsável pelo empreendimento deverá requerer a Renovação da presente Licença com Antecedência Mínima de 60 dias da expiração do seu prazo de validade. **Art. 3º -** O não cumprimento das condicionantes acima implicará no cancelamento da concessão da Licença, bem como os Alvarás de Construção pertinentes e/ou suas renovações, entre outras penalidades cabíveis, àquelas previstas na Lei no 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, sem prejuízo do dever de recuperar os danos ambientais causados. **Art. 4º -** Estabelecer que esta Licença bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMMA e dos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA. **Art. 5º -** Esta licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Prefeitura Municipal de Teixeira de Freitas, cabendo aos interessados obter anuência e/ou autorização das demais instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. **Art. 6º -** Esta Licença entrará em vigor a partir da data de publicação.

Teixeira de Freitas – BA, 07 de agosto de 2019.

  
**José Archângelo Depizzol**  
Secretário Municipal de Meio Ambiente